

## TERMO PARTICULAR DE COMPROMISSO

que entre si fazem as partes abaixo qualificadas, sob as cláusulas e condições adiante discriminadas:

### COMPROMISSÁRIO(A):

Nome:		Matrícula BNDES
Matrícula Social AF:	Identidade nº:	CPF nº:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Ocupa cargo comissionado atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO		
Tempo total de exercício de função gratificada:		
E-mail:	Telefone:	

**COMPROMITENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES – AFBNDES**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.984.550/0001-41, sediada na Av. República do Chile nº 100 - Sobreloja/Mezanino, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-971, por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente **AFBNDES**.

1. O presente TERMO tem por objeto firmar compromisso de pagamento de honorários advocatícios relacionados à ação civil coletiva que objetiva o reconhecimento do direito à incorporação da gratificação de função, relativamente aos associados que se encontravam admitidos no banco quando da edição da Resolução DIR n.º 3.135/2017 – BNDES.

1.1. Note-se que tal demanda terá como autora a AFBNDES, que substituirá processualmente os associados que se enquadram nos parâmetros estabelecidos pela referida resolução. Ademais, a ação será movida em face do BNDES, sob o patrocínio do escritório de advocacia FERREIRA BORGES ADVOGADOS.

2. Por este instrumento, O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se obriga a:

- 2.1. pagar à AFBNDES, até o dia **23/11/2020**, uma contribuição no valor de **R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, devida por cada associado que será beneficiado na hipótese de sucesso na demanda em questão, a título de primeira parcela dos honorários advocatícios cobrados pelo escritório FERREIRA BORGES ADVOGADOS. O pagamento desta prestação deverá ser efetuado por meio de transferência bancária.
  - 2.2. pagar honorários de êxito no valor de **até R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, devidos por cada associado efetivamente beneficiado pela decisão final do processo em referência ao escritório FERREIRA BORGES ADVOGADOS, de forma integral, em até 15 dias a contar do trânsito em julgado do aludido ato decisório.
3. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) DECLARA estar ciente de que tal representação, além de possuir expressa previsão legal, constitui direito estatutário conferido exclusivamente aos associados da AFBNDES, devendo portanto manter tal condição até o trânsito em julgado da referida ação judicial mencionada no item 1.
  4. As partes, bem como seus herdeiros ou sucessores, ficam obrigadas entre si a partir da data da assinatura deste TERMO.
  5. Fica eleito o Foro Central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo, para que se produzam os respectivos efeitos legais.

Rio de Janeiro,      de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES - AFBNDES**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_